



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1992

Ji-Paraná (RO), 22 de janeiro de 2015

SUMÁRIO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 01
PORTARIA.....PÁG. 01
TERMO DE ENTREGA.....PÁG. 02
TERMO DE CONTRATO EMTU.....PÁG. 02
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.....PÁG. 03

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 027/2014

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através dos Memorandos n.º 077 e 582/2014/SGE/GAB/SEMED, CONVOCA, para fins de contratação e lotação nos períodos **MATUTINO OU VESPERTINO**, sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2013/PMJP/RO, publicado no D. O. M. N.º 1673, em 04/10/2013, referente ao Processo n.º 1-11168/2013, resultado final e homologação publicado no D.O.M. N.º 1769, em 26/02/2014.

SEMED

CARGO: S22 - PROFESSOR NIVEL II 25 HS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
060.948-0	MARIA DAJUDA BORGES DE JESUS	58,00	17º
042.167-7	DRIELY BORGES ALMEIDA ROCHA	58,00	18º
047.876-8	CLEBSON SILVA TEOFILO	57,00	19º
046.235-7	PAULA GOMES FERNANDES, 57,00	57,00	20º
061.664-8	SIMONE DE SOUZA LAASS	57,00	21º
060.910-2	WANILDA DE JESUS FERREIRA DE FREITAS	57,00	22º
046.259-4	ZILMA DUTRA	57,00	23º
059.922-0	CREUSA KISTER	57,00	24º
001.091-0	ADJANE LIMA DE CASTILHOS	57,00	25º
042.280-0	DALILA MAITE ROSA SENA	56,00	26º
056.014-6	SILMARA DE ALCANTARA XAVIER	56,00	27º
057.624-7	MARIA APARECIDA DA SILVA	56,00	28º
040.943-0	INES SALGADO DE MELO PRIMO	56,00	29º
045.537-7	ANA PEREIRA DE SOUZA NETA DIAS	56,00	30º
050.713-0	ELENICE GONÇALVES	56,00	31º
049.046-6	LEONARDO SANTOS NERIS	56,00	32º
052.408-5	LUCI LEIA FERREIRA	55,00	33º
047.425-8	HELEN JOELMA FLOR DE OLIVEIRA	55,00	34º

O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **23/01/2015 à 21/02/2015**, de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00 hs às 12:00 hs** e das **14:00hs às 18:00 hs** e sextas feiras das **07:30 hs às 13:30 hs**.

Ji-Paraná, 20 de Janeiro de 2015.

Jair Eugênio Marinho
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 001 e 003/GAB/PMJP/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site: www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n.º 001/GAB/PMJP/2013, de 04 de Outubro de 2013 e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas

2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma)	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
cópia	Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site: www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site - www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
-	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
-	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II 25 HS	Ensino Superior/Licenciado em Pedagogia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 032/2014

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos Memorandos n.º 077 e 582/2014/SGE/GAB/SEMED CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012/PMJP/RO, publicado no D. O. M. N.º 1296, em 27/03/2012, referente ao processo n.º 19254/2011, resultado final publicado no D.O.M. N.º 1380, em 26/07/2012, homologado pelo Decreto N.º 17606/GAB/PMJP/2012, publicado no DOMJP n.º 1382, edição de 30/07/2012, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do Decreto N.º 3254/GAB/PMJP/2014, de 14 de julho de 2014, publicado no D.O.M. N.º 1862 de 17 de Julho de 2014.

SEMED

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 hs

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.	NOTA FINAL
827.137-2	MARIA JORDANA MENDES DE LIMA	1º	93,00
832.126-4	HELESSANDRA SOUZA NASCIMENTO	2º	87,00
822.361-0	PATRICIA DOENHA DA SILVA	3º	85,00

MERENDEIRA - 40 hs

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.	NOTA FINAL
831.223-0	MARIA SOCORRO DE SOUZA	14º	68,00
833.636-9	MARIA NEIDE GOMES VELOSO	15º	68,00
820.971-5	NICÉLIA PEREIRA DA SILVA	16º	68,00
834.083-8	SILVIA ROSINEI CORREIA TONETTSA	17º	68,00

ZELADOR - 40 hs

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.	NOTA FINAL
833.461-7	JAIRON NAZARO DOS SANTOS	17º	72,00
820.721-6	WESLLEY KOZAK AZEVEDO	18º	72,00
820.408-0	GISELE PEDRA DA SILVA	19º	72,00
831.825-5	GEOVANI CABRAL SEIXAS	20º	72,00

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2012, considerado Apto pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência e posse, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **23/01/2015 à 21/02/2015**, de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00 hs às 12:00 hs** e das **14:00hs às 18:00 hs** e sextas feiras das **07:30 hs às 13:30 hs**.

Ji-Paraná, 20 de Janeiro de 2015.

Jair Eugênio Marinho
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 001 e 003/GAB/PMJP/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site: www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e CTPS original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico, deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n.º 001/GAB/PMJP/2012, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação, junto com o comprovante)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site: www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio
MERENDEIRA	Ensino Fundamental
ZELADORA	Ensino Fundamental

PORTARIA

PORTARIA N.º 003/PMJP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material permanente, 01 (um) compressor de ar c/reservatório, que será usado na oficina (borracharia), para manutenção e recuperação de equipamentos, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Hilgert & Cia. Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-16184/2014/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Rosângela Cristina Soares
Janilson de Almeida
Helder Eduardo Maciel

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

TERMO DE ENTREGA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE IMÓVEL

O Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito o Senhor José Antônio Cisonetti, promove neste ato a entrega das chaves ao proprietário Senhor Odair Bernardi, do imóvel locado para o município através do Contrato n. 149/PGM/PMJP/2013, situado na Rua Dom Bosco, n. 600, Bairro Casa Preta, nesta cidade.

Declara o Locador, que recebe o imóvel, isentando o Município de Ji-Paraná de Ji-Paraná de quaisquer ônus ou encargos relativamente ao imóvel, a partir do dia 15/01/2015, data esta que se deu o encerramento amigável da relação contratual existentes entre as partes.

Por outro lado o Município de Ji-Paraná libera o imóvel para o uso e fruição do proprietário.

Por ser expressão de verdade, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, dando tudo por firme e valioso.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

ODAIR BERNARDI
Locador Proprietário

TERMO DE CONTRATO EMTU



TERMO DE CONTRATO Nº 001/EMTU/JUR/2015 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMTU - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E CONTRATADO POSTO AMARAL DE PAIVA-ME. (art. 62 Lei 8.666/93)

Pelo presente Instrumento que juntos celebram tendo de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU**, Empresa Pública com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.342.740/0001-67, com sede Administrativa localizada à Av. Brasil, nº 2111, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor **MARION DISNEI DA SILVA MELLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1033119098 SSP/RS e do CPF nº 518.518.810-34, residente e domiciliado a Avenida 2 de Abril, Bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro o **ENIO AMARAL DE PAIVA - ME**, Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.882.881/0001-35, situada à Avenida Curitiba, nº 1.010, Bairro Nova Brasília, nesta Cidade e Comarca de Ji-Paraná-RO,

ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, **Processo Administrativo nº 001/2015/EMTU e Proposta de Preços, fls. 10/14**, e nas Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - Do objeto:

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível, ou mais precisamente, **635 (seiscentos e trinta e cinco) litros de Gasolina Comum e 4.000 (quatro mil) litros de Óleo Diesel**, tudo conforme especificado na Proposta de Preços constante das fls. de nº 10/14 do Processo nº 001/2015/EMTU, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - Da disponibilidade:

A disponibilidade do objeto deste contrato (combustível) será feito de forma fracionada, visando suprir as necessidades da **CONTRATANTE** ao longo da vigência deste ajuste, sendo que esta se encarregará de emitir as respectivas requisições ou qualquer outro documento hábil a impulsionar a **CONTRATADA** no cumprimento de sua obrigação.

CLÁUSULA 3ª - Do preço e pagamento:

O valor total dos produtos, objeto deste contrato perfaz a quantia de **R\$ 12.959,61 (doze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, cujo montante será pago em estrita obediência ao quantitativo que for fornecido pela **CONTRATADA**, em conformidade com as requisições mencionadas na cláusula 2ª deste ajuste, após esta emitir a respectiva nota fiscal, a qual deverá ser recepcionada pela Diretoria de Orçamento e Finanças da EMTU.

§ 1º - Nos preços contratados já estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato pela **CONTRATADA**.

§ 2º - Havendo atraso no pagamento devido, o que só se caracterizará após 30 dias da efetiva entrega dos produtos e recebimento da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** junto a Diretoria de Orçamento e Finanças da EMTU, a **CONTRATANTE** estará obrigada a proceder à atualização monetária dos valores devidos, tudo na forma do inciso III, do Artigo 55 da Lei 8.666/93, incidindo esta atualização exclusivamente entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 4ª - Do reajuste de preços:

Os preços fixados no presente instrumento somente serão reajustados nas hipóteses legais, ou seja, quando houver **reajustes do combustível nas Refinarias ou aumento de Alíquotas de ICMS**, tudo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes contratantes, nos termos do art. 65, "d" da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - Do prazo de vigência e da eficácia:

O **Prazo de Vigência** do presente instrumento é de **12 (doze meses)**, iniciando-se em 01/02/2015 e término em 31/01/2016, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo isso do interesse das partes e para satisfazer necessidade pública, exigindo sempre que esta seja devidamente e demonstrada nos autos e autorizada pela autoridade superior, sempre antes do término da vigência inicial.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - Dos recursos orçamentários:

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta do orçamento próprio da EMTU. Para esse fim foi extraída a Nota de Empenho/Ordem de fornecimento Processo nº. 001/2015, ADF de nº 001/2015 e Nota de Empenho, na seguinte forma:

EMPENHO Nº 01/2015/ ORDEM DE FORNECIMENTO.
EMPRESA FORNECEDORA: ENIO AMARAL DE PAIVA - ME.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EMTU/ADF 001/2015.

TERMO DE REFERÊNCIA: Manutenção de Abastecimento das Viaturas da EMTU.
IDENTIFICAÇÃO: Material de Consumo - Combustível.
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 12.959,61 (doze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA 7ª - Das obrigações:

I - O CONTRATANTE se obriga:

- Através da **NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO** - Diretoria Administrativa e Financeira, solicitar os produtos a serem entregues pelo **CONTRATADO**, através de requisição ou outro documento hábil de acordo com suas necessidades, nos termos da cláusula segunda deste ajuste;
- Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial/Jornal de grande circulação, na forma do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos na forma da cláusula Terceira, após certificação do fornecimento dos produtos contratados e entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**; e
- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do presente contrato.

II - A CONTRATADA se obriga:

- Cumprir fielmente com o objeto do presente instrumento, fornecendo os produtos de acordo com as requisições ou quaisquer outros documentos hábeis para essa finalidade que forem emitidos pela **CONTRATANTE**;
- Observar rigorosamente todas as determinações inseridas na **NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO/001/2015**, Termo de Referência, Processo Administrativo nº. 001/2015/EMTU;
- Comunicar a Presidência da EMTU, por meio da Diretoria de Trânsito e Transportes, através de Relatório Circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venha ocorrer referente ao cumprimento do presente instrumento, durante a vigência do mesmo;
- Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse da EMTU, mais precisamente da Diretoria Administrativa e Financeira, durante a execução do presente instrumento;
- Facilitar a EMTU, através da Diretoria Administrativa e Financeira, a fiscalização dos produtos fornecidos;
- Apresentar Nota Fiscal em estrita obediência às requisições de fornecimento dos produtos emitidas pela Diretoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE**, e entregá-la na sede desta, exigindo o correspondente termo de recebimento e aprovação da mesma;
- Obedecer ao disposto nos Artigos 5º "caput", e 37º "caput", da Constituição Federal; bem como aos ditames da Lei 8.666/93, com as alterações feitas pela Lei 9.640/98 nas quais se baseia este ajuste;
- Responsabilizar-se pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais**, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento, na forma do Artigo 71, da Lei 8.666/93;
- Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar a EMTU até a entrega dos produtos;
- Fornecer à **CONTRATANTE** os produtos no prazo estipulado neste contrato e dentro das especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), podendo responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos pertencentes a esta, caso comprovado que eles derivam da má qualidade dos combustíveis fornecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª - Das penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignado a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA 9ª - Da rescisão do contrato:

Na forma do Artigo 58, II, e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, a rescisão do contrato poderá se dar de forma unilateral e escrita por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízos das demais sanções administrativas e judiciais, também previstas no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA 10 - Do reconhecimento dos direitos da administração pública:

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Jesuvaldo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Pelo presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 11- Da lei de regência:

O presente instrumento é regido pela Lei Federal 8.666/93, com suas respectivas alterações, ficando pactuado ainda que, havendo eventuais omissões, estas serão solucionadas segundo os princípios gerais do direito, aplicáveis ao direito administrativo.

CLÁUSULA 12 - Da qualificação:

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo 006/2013/EMTU, fornecendo quando solicitado, as respectivas certidões, tudo em estrito cumprimento da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA 13 - Do acompanhamento da execução do contrato:

A fiscalização, a orientação, a interdição, a intervenção e aplicação das penalidades contratuais serão exercidas pela **CONTRATANTE** através da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF, na forma do Artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - Do foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO.

E por estarem de acordo com os termos deste ajuste, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para que surta seus legais efeitos.

Ji-Paraná-RO, 14 de Janeiro de 2015.

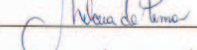



CONTRATANTE - EMTU - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
Marion Disnei da Silva Mello
DIRETOR PRESIDENTE /EMTU - DEC. Nº 0020/GAB/PMJP/2013



CONTRATADA - ÊNIO AMARAL DE PAIVA - ME
CNPJ/MF n.º 05.882.881/0001-35

TESTEMUNHAS:

ATAS DE REGISTROS DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/CPL/PMJP/14.

PROCESSO: Nº 1-16275/2014 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material permanente (Veículos automotores tipo micro ônibus) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com período de vigência por 12 (doze) meses, conforme **Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 255/CPL/PMJP/2014**, fls. 32/52.

Empresa Detentora do Registro: MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com sede na BR 277, s/n, km 598, Distrito Industrial Luiz Benjamim Crispi - Cascavel - Paraná/PR, neste ato representada por **Kelly Mascarello Muffato**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.054.931-0 – SSP/RP e CPF nº 005.907.519-80, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 1.931, bairro Centro – Cascavel/PR.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 09 (nove) horas, na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Sr. Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 001/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE (Veículos automotores tipo micro ônibus)**, conforme Termos de Referência, fls. 04/12; Cotação de Preços, fls. 13/25; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao procedimento licitatório, fls. 29; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 255/CPL/PMJP/2014, fls. 31/63; Parecer nº 1796/PGM/PMJP/2014, fls. 65; Publicação, fls. 66/73; Retirada de Edital, 74/76; Proposta e habilitação das empresas, fls. 78/116; Resultado por fornecedor, fls. 118; Ata de Realização do Pregão Eletrônico de 15/12/14, fls. 120/130; Parecer Jurídico nº 1895/PGM/PMJP/2014, fls. 132/133; Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico, fls. 134 e Termo de Homologação do pregão Eletrônico nº 255/2014, fls. 136.

1 -DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Veículos automotores tipo micro ônibus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.
1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição sucinta do objeto requisitado e quantidade;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà e gerenciará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os objetos deverão ser entregues transferidos e emplacados em nome do contratante no município de Ji-Paraná, no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO.

5.1.3 – deverá conter Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento dos veículos. O serviço referente à garantia deverá ser realizado em concessionário autorizado do fabricante no Município e Ji-Paraná.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos objetos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir

da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 001/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos

da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sonia Regina da Silva
Cad . 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CGM/2015 – DE 15/01/2015,

ELABORADO COM BASE NO RESULTADO POR FONECEDOR, PÁGINAS 118.

REFÊRENCIA:

PROCESSO Nº 1-16275/2014 - SEMED.

PREGÃO ELETRÔNICO: 00255/2014-CPL/PMJP/RO;

OBJETO: Material Permanente (Veículos automotores tipo micro ônibus);

DATA DO PREGÃO: 15/12/2014.

05.440.065/0001-71 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	MICROÔNIBUS	UNIDADE	4	R\$ 230.000,00	R\$ 920.000,00
Marca: MASCARELLO, Modelo GRAN MINI, equipamentos com chassis marca AGRALE, modelo MA 8.7;					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Automotor tipo Micro Ônibus Rodoviário novo; Zero Km, ano de fabricação/modelo mínimo 2014/2014; primeiro registro em nome da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná; com ar condicionado de fábrica; capacidade de carga não inferior a 7.200kg; dimensão entre eixos original de fábrica, não inferior a 3990mm; capacidade de transporte de no mínimo de 31 (trinta e um) passageiros sentados mais o motorista (31+1); com bancos fixos e estofados; direção hidráulica; tanque de combustível de capacidade mínima de 90 (noventa) litros; na cor amarela com faixa preta escrito escolar; porta mochilas suspenso; combustível diesel; torque 450Nm (1400rpm); cilindrada de 2990cm³; potência mínima de 150cv; número de marchas mínimo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré; suspensão conforme especificação do fabricante; freio a disco ou tambor nas rodas dianteiras ou nas rodas traseiras, incluindo freio motor e freio de estacionamento; rodas em aço 6,0J x 17,5; pneus radiais sem câmara 215/75R17,5; estepe completo, com roda original do chassi e pneu idêntico aos demais; operar em tensão nominal de 12v ou 24v; alternador com capacidade de geração compatível com a necessidade de demanda elétrica do veículo; fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos; dimensionado para suportar, simultaneamente e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem a contar da data de entrega do veículo, emplacamento, licenciamento em nome do Contratante no município de Ji-Paraná e primeira viagem sem custos para a Contratante. Os serviços durante o período de garantia deverão ser prestados pela Contratada no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia e deverão possuir capacidade técnica para o fornecimento de peças originais, bem como os serviços autorizados pelo fabricante. GARANTIA: Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento dos veículos. O serviço referente à garantia deverá ser realizado em concessionário autorizado do fabricante no Município de Ji-Paraná. DO EMLACAMENTO: Os veículos deverão ser entregues transferidos e emplacados em nome do Contratante no Município de Ji-Paraná, para que recebimento seja concretizado.					
				Total do Fornecedor:	R\$ 920.000,00
				Valor Global da Ata:	R\$ 920.000,00

Obs.: Item 02 cancelado na aceitação, conforme Termo de Homologação, fls. 136.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com sede na BR 277, s/n, km 598, Distrito Industrial Luiz Benjamim Crispi - Cascavel – Paraná/PR, neste ato representada por Kelly Mascarello Muffato, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.054.931-0 – SSP/RP e CPF nº 005.907.519-80, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 1.931, bairro Centro – Cascavel/PR, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos Materiais Permanentes (Veículos automotores tipo micro ônibus) para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 136), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 255/CPL/SEMUSA/PMJP/2014 e anexos, fls. 31/63 do Processo Administrativo nº 16275/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/15, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 15 de janeiro de 2015.

MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,
CNPJ nº 05.440.065/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 002/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/CPL/PMJP/14.

PROCESSO: Nº 1-13589/2014.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene e limpeza) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 257/CPL/PMJP/14, fls. 66/88.

Empresa Detentora do Registro: **ALTO-LIM COMERCIO & REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, sob CNPJ nº 02.360.076/0001-53, sediada na Av. Ji-Paraná, 385, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado por sua Procuradora, a senhora **Jessica Guimarães Lanes**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1050265/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 004.132.812-48, residente e domiciliada na Rua dos Acadêmicos, 998 B, Parque São Pedro – Ji-Paraná/RO (fls. 135); **EMBALAFORTE EIRELLI-ME**, sob CNPJ nº 14.738.597/0001-80, sediada na Av. Marechal Rondon, 2510, Bairro 2 de abril - Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor **Fabiano Antônio Lisot**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 02795099248 DETREN/MT e inscrito no CPF/MF nº 943.839.521-00, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 378, bairro Presidencial – Ji-Paraná/RO (fls. 221); **JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº 63.770.820/0001-82, sediada na Av. Transcontinental, 849, Centro - Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor **Samuel Fernandes**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do RG nº 247.286 – SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº 286.169.012-72, residente e domiciliado na Av. Transcontinental, 849, Centro – Ji-Paraná/RO (fls. 103) e

SUPERMERCADOSANCHEZLTDA - EPP, sob CNPJ nº 34.750.281/0001-11, situada à Rua Vilagran Cabrita, nº 678, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor **Marcio Rogério Nava**, brasileiro, solteiro, Gerente, portador do RG nº 610.612 – SESP-RO e inscrito no CPF/MF nº 612.810.262-04, residente e domiciliado na rua Maracatiara, 2144, bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 121).

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 14:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 002/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA)**, conforme Projeto Básico, fls. 04/10; Cotação de preço, fls. 11/33 e 41/62; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 64/65; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 257/CPL/PMJP/14, fls. 66/88; Parecer Jurídico nº 1804/PGM/PMJP/2014, fls. 90; Publicações, 92/97; Retirada de Edital, fls. 99/100; Credenciamento, fls. 102/139; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 140/299; Resultado por fornecedor do Pregão Presencial nº 0257/2014(SRP), fls. 301; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 0257/2014(SRP) de 16/12/14, fls. 303/320; Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão Presencial, fls. 321/326; Parecer Jurídico nº 006/PGM/PMJP/2.015, fls. 328/329; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 0257/2014, fls. 330/334.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

14	RODO Descrição Complementar: Rodo cor azul, cabo de madeira com manípulo azul, material: corpo: polipropileno/lâminas: borracha expandida, dimensões: cabo: 1.40 m x 22 mm/comprimento das lâminas: 55 cm, peso: rodo: 215 gramas/cabo: 350 gramas. Marca: BELLA	UNIDADE	15	15,90	238,50
15	RODO Descrição Complementar: Rodo cor azul, cabo de madeira com manípulo azul, material: corpo: polipropileno/lâminas: borracha expandida, dimensões: cabo: 1.40 m x 22 mm/comprimento das lâminas: 30 cm, peso: rodo: 215 gramas/cabo: 350 gramas. Marca: JAMARY	UNIDADE	15	8,90	133,50
17	SABÃO PASTA Descrição Complementar: Sabão em barra glicerinado caixa com 5 unidades de 200 gramas. Marca: JAMARY	PACOTE	10	3,10	31,00
19	SABONETE Descrição Complementar: Sabonete em tablete, glicerina (PH entre 5,5 a 8,5) comum para higiene corporal, 90 gramas. Marca: NATIVOS	UNIDADE	60	0,90	54,00
26	VISSOUSA Descrição Complementar: Vassourão gari piaçava 40 cm cabo de madeira plastificado comp. 1,20 cm. Marca: CARVALHO	UNIDADE	50	23,90	1.195,00
Total do Fornecedor:					R\$ 2.942,00
Valor Global da Ata:					R\$ 39.034,00

OBS: Itens 16 e 27 cancelados conforme Termo de Homologação, fls. 330/334.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ALTO-LIM COMERCIO & REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, sob CNPJ nº 02.360.076/0001-53, sediada na Av. Ji-Paraná, 385, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado por sua Procuradora, a senhora Jessica Guimarães Lanes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1050265/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 004.132.812-48, residente e domiciliada na Rua dos Acadêmicos, 998 B, Parque São Pedro - Ji-Paraná/RO (fls.135), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (higiene e limpeza), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 321/326 e 330/334, segundo descrito no Projeto Básico de fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 0257/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 67/88 do Processo Administrativo nº 13589/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 002/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 19 de janeiro de 2015.

ALTO-LIM COMERCIO & REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ nº 02.360.076/0001-53

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EMBALAFORTE EIRELLI-ME, sob CNPJ nº 14.738.597/0001-80, sediada na Av. Marechal Rondon, 2510, Bairro 2 de abril - Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Fabiano Antônio Lisot, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 02795099248 DETREN/MT e inscrito no CPF/MF nº 943.839.521-00, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 378, bairro Presidencial - Ji-Paraná/RO (fls.221); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (higiene e limpeza), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 321/326 e 330/334, segundo descrito no Projeto Básico de fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 0257/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 67/88 do Processo Administrativo nº 13589/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 002/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 19 de janeiro de 2015.

EMBALAFORTE EIRELLI-ME
CNPJ nº 14.738.597/0001-80

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sob CNPJ nº 63.770.820/0001-82, sediada na Av. Transcontinental, 849, Centro - Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Samuel Fernandes, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do RG nº 247.286 - SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº 286.169.012-72, residente e domiciliado na Av. Transcontinental, 849, Centro - Ji-Paraná/RO (fls. 103) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (higiene e limpeza), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 321/326 e 330/334, segundo descrito no Projeto Básico de fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 0257/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 67/88 do Processo Administrativo nº 13589/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 002/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 19 de janeiro de 2015.

JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD
CNPJ nº 63.770.820/0001-82

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

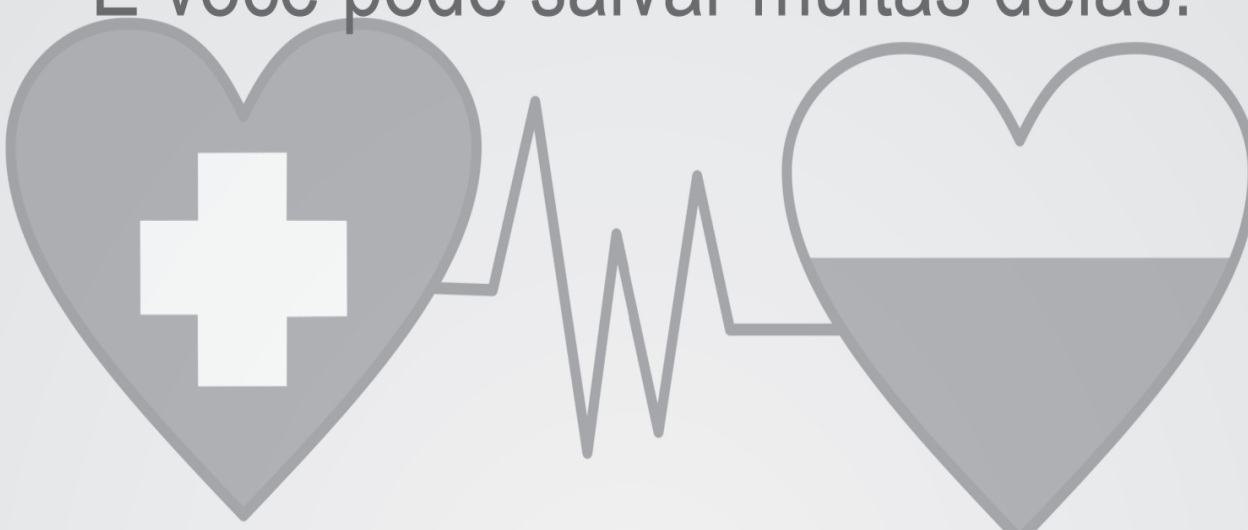
SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, sob CNPJ nº 34.750.281/0001-11, situada à Rua Vilagrán Cabrita, nº 678, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Marcio Rogério Nava, brasileiro, solteiro, Gerente, portador do RG nº 610.612 - SESP-RO e inscrito no CPF/MF nº 612.810.262-04, residente e domiciliado na rua Maracatiara, 2144, bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fls. 121), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (higiene e limpeza), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 321/326 e 330/334, segundo descrito no

Projeto Básico de fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 0257/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 67/88 do Processo Administrativo nº 13589/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 002/CGM/2015, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 19 de janeiro de 2015.

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP
CNPJ nº 34.750.281/0001-11

Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.




PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI